



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.168/2018

APROVA SEGUNDA VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA - SSP Nº. 001 - PROCEDIMENTO PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTABELECIDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a 2ª versão da Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP nº 001, que dispõe sobre procedimento para controle e distribuição de medicamentos, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de São Mateus-ES, e dá outras providências, conforme anexo único do presente decreto.

Art. 2º. Ficam revogados o Decreto nº 7.194/2014 e Instrução Normativa SSP nº 001/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º do presente Decreto

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº. 001/2018 – PROCEDIMENTO PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTABELECIDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

Versão: 02

Aprovação em: 08/10/2018

Ato de Aprovação: Decreto

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades Executoras: Farmácia Básica (FB), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Unidades de Dispensação de Medicamentos (UDM).

I – FINALIDADE

A presente instrução normativa tem por finalidade dispor sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes à rede de serviços municipal do sistema único de saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a atuação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, como Unidade Responsável pela guarda e distribuição dos medicamentos, bem como, todas as Unidades Executoras da Administração Pública do Município, ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

III – CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

3.1. Medicamento: Produto farmacêutico de uso humano, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

3.2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF: Área específica destinada às atividades de recebimento, armazenagem, distribuição e expedição de medicamentos e produtos em serviços de saúde, necessariamente vinculados a uma unidade de saúde ou a um gestor do sistema de saúde.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

3.3. Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT: é um organismo técnico e multidisciplinar, subordinado à Direção de um serviço de saúde ou à instância gestora do sistema, capaz de assessorar os serviços clínicos, gestores e os setores administrativos sobre os medicamentos.

3.4. Gerenciamento de medicamentos e insumos farmacêuticos: conjunto de ações que visam assegurar que os medicamentos e insumos farmacêuticos submetidos ao plano de gerenciamento sejam selecionados, adquiridos, transportados, recebidos, armazenados, conservados, distribuídos, dispensados, utilizados e descartados de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia e segurança.

3.5. Unidade de dispensação de medicamentos - UDM: ambiente localizado junto a um estabelecimento de saúde municipal onde ocorre a dispensação de medicamentos;

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 4.1. Lei Complementar nº. 068/2013 – Sistema de Controle Interno;
- 4.2. Lei Orgânica Municipal nº 01/1.990 e suas alterações;
- 4.3. Lei Federal nº. 4.320/1964, e alterações;
- 4.4. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
- 4.5. Lei Federal nº 8.080/90, e alterações;
- 4.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14);
- 4.7. Lei Municipal nº. 1.192/2012 e suas alterações – Estrutura Administrativa;
- 4.8. Lei Complementar nº 075/2013 – PCCS do Fundo Municipal de Saúde;
- 4.9. Decreto nº 43.652/03 §3º (Art. 8º);
- 4.10. Normas da RDC 03/03 da ANVISA 2;
- 4.11. Portaria SUSMS Nº 344 de 12 de maio de 1998;
- 4.12. Resolução do TCEES nº 227/2011 e 257/2013;
- 4.13. Demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Administrativa (Secretaria Municipal de Saúde/FMS):

5.1.1. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto desta Instrução Normativa;

5.1.2. Obter a aprovação da Instrução Normativa e promover sua divulgação e implementação;

5.1.3. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

5.2. Das Unidades Executoras:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

5.2.1. Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e a participação do processo de elaboração;

5.2.2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

5.2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.2.5. Cabe ao profissional Farmacêutico responder sobre a Responsabilidade Técnica – RT perante o Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo;

5.3. Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

5.3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

5.3.2. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

5.3.3. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

5.3.4. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

VI – PROCEDIMENTOS

6.1. DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

6.1.1. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada à Gerência de Assistência Farmacêutica, que possui caráter consultivo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. As decisões da CFT relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

6.1.3. Os profissionais de saúde poderão solicitar a inclusão, exclusão e substituição de fármacos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) através do "Formulário para solicitação de alteração na REMUME" (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

6.2. DA PRESCRIÇÃO

6.2.1. As receitas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico, da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.

6.2.2. Toda prescrição de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde Municipal deverá estar em consonância com a REMUME, compondo o elenco da Farmácia Básica, devendo os processos licitatórios obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos e itens preconizados na REMUNE;

6.2.3. A receita deverá ser emitida em português compreensível, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

- a) Nome completo do paciente, sem abreviaturas;
- b) Princípio ativo do medicamento;
- c) Concentração, dosagem, posologia (indicando a frequência de utilização);
- d) Quantidade a ser dispensada para o tratamento ou para o mês, caso seja de uso contínuo;
- e) Nome do profissional prescritor (a), assinatura, número do registro no Conselho profissional correspondente, carimbo e data (sem rasuras). Somente serão atendidas as prescrições na dosagem, concentração e forma farmacêutica especificadas na receita;
- f) Escrita em papel com timbre da instituição (SUS) que a emitiu e/ou carimbo da UBS que a expediu;

6.2.4. A prescrição terá validade por um período máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data indicada pelo profissional prescritor, exceto prescrições de medicamentos pertencentes às classes terapêuticas utilizados no tratamento de doenças agudas e receitas destinadas ao uso de antibióticos que terão validade de 10 (dez), conforme RDC 44/2010 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.2.5. As receitas dos medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas (anti-hipertensivos, diuréticos, cardiovasculares e hipoglicemiantes) oriundas do SUS terão validade de até 06 meses. O paciente deverá retornar mensalmente com a receita carimbada para retirar o restante da quantidade prescrita de acordo com o tempo de tratamento.

6.2.6. As prescrições de analgésicos, antipiréticos e antiinflamatórios serão atendidas de acordo com o tempo de tratamento prescrito. Quando houver o termo "se necessário", "se dor" ou "se febre", serão dispensados em frasco ou 10 (dez) comprimidos.

6.2.6.1 Para quaisquer quantidades maiores que as previstas acima, a prescrição deverá vir acompanhada de justificativa de médico especialista, como exemplo pacientes em tratamento de doenças crônicas (ex. câncer);

6.2.7. No caso específico das insulinas, essas deverão ser mantidas na geladeira (2º a 8 °C) e liberadas para o paciente mediante apresentação de receita médica

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

com validade de 01 (um) ano, após este prazo deverá retornar ao médico para nova avaliação.

6.2.8. As receitas de medicamentos contraceptivos terão validade máxima de 01 (um) ano, para efeito de fornecimento nas UDM da rede municipal.

6.2.8.1. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde, dentro da sua competência técnica, os seguintes profissionais: médico, cirurgião dentista, enfermeiros e farmacêuticos.

6.2.9. Os cirurgiões dentista poderão prescrever medicamentos de acordo com a Lei Nº 5.081 de 1966, que regula o exercício da Odontologia, que determina no art. 6, item II: "Compete ao cirurgião-dentista prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia".

6.2.10. Os enfermeiros poderão prescrever medicamentos que estejam dentro de protocolo clínico da Secretaria Municipal de Saúde ou pelos protocolos da Secretaria Estadual de saúde e/ou Ministério da Saúde - Programas de Saúde Pública, obedecendo à regulamentação do trabalho em enfermagem, estabelecida pela Lei Nº 7.498/1986 e pelo Decreto Nº 94.406/1987, bem como às Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) Nº 159/1993 e Nº 358/2009.

6.2.11. Os farmacêuticos poderão prescrever de acordo com a Resolução/CFF n 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;

6.3. DA DISPENSAÇÃO

6.3.1. Somente serão atendidas prescrições de medicamentos para munícipes de São Mateus atendidos na rede de serviços do SUS precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina.

6.3.1.1. Considerando o vazio assistencial de algumas especialidades médicas na rede SUS na região e/ou a existência restrita com importante demanda reprimida a problemas de saúde de grande relevância, serão dispensados medicamentos com receita da rede privada, desde que atenda todos os requisitos de procedimento desta Instrução Normativa, as prescrições oriundas das seguintes especialidades: reumatologia e neuropediatria.

6.3.1.2. Entende-se por rede de serviços do SUS referenciado para atendimento na rede municipal os seguintes estabelecimentos:

- Hospital Roberto Harnizaut Silveiras (HRAS);
- Hospital Maternidade São Mateus (HMSM);
- CRE – São Mateus;
- Hospital Santa Casa de Vitória;
- Hospital Santa Rita;
- Hospital Dr. Jayme dos Santos Neves;
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória;
- HIMABA - Hospital Alzir Bernardino;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

- Hospital Estadual de Vila Velha- Antigo Ferroviário;
- HPM - Hospital da Polícia Militar;
- Hospital Dorio Silva;
- Hospital Evangélico;
- HUCAM - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes;
- Hospital Estadual Central;
- Hospital e Maternidade São José - Colatina;
- Clínica UNESC - ONCOLOGIA;
- CRE Metropolitano;
- Hospital Rio Doce Linhares;
- HEMOES - hematologia;
- CREFES - Vitória;
- APAAE - Vitória;
- Rede Cuidar.

6.3.2. A dispensação é feita em sistema informatizado, sendo obrigatório no ato da dispensação a apresentação de documento de identificação, Cartão Nacional do SUS e comprovante de residência atualizado (ÚLTIMOS 3 MESES) do paciente identificado na receita.

6.3.3. Somente pode dispensar medicamentos o farmacêutico ou profissional que tenha sido treinado pelo departamento para esta finalidade.

6.3.4. São responsabilidades do dispensador:

- a) Analisar a prescrição médica sob o ponto de vista legal;
- b) Prover as informações necessárias ao uso do medicamento prescrito;
- c) Garantir o fornecimento do medicamento correto e na quantidade adequada;
- d) Orientar o paciente sobre os cuidados e guarda dos medicamentos, especialmente os termolábeis e aqueles sob controle especial.

6.3.5. O dispensador deve anotar na receita, a quantidade entregue do medicamento que foi atendida e a data da dispensação.

6.3.6. Os pacientes acima de 60 anos, os portadores de necessidades especiais e as gestantes terão prioridade, desde que ele (a) seja o paciente proveniente da receita ou quando a gestante for retirar medicamento para filho menor de 12 anos.

6.3.7. A idade mínima para a pessoa retirar medicamentos básicos é de 12 (doze) anos, exceto as emancipadas por lei ou em razão da gestação. Para retirada de medicamentos controlados a idade mínima é 18 (dezoito) anos.

6.3.8. As normas de dispensação para prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, ou seja, Portaria nº 344/1998 e suas atualizações.

6.4. DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

6.4.1. A dispensação é feita pelo farmacêutico e é facultativo do mesmo não dispensar os medicamentos quando a dosagem ou posologia prescrita ultrapassar os limites farmacológicos ou quando apresentar interação perigosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

6.4.2. As prescrições e dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial seguem as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA, com validade e quantidade máxima de dispensação esclarecidas no ANEXO II dessa normativa.

6.4.3. O formulário da receita Especial, é válido em todo território nacional, deverá ser preenchido em duas vias, com letras legíveis, apresentando obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: 1ª via - retenção da farmácia e 2ª via - orientação do paciente;

6.4.4. Cabe aos responsáveis pela dispensação de medicamentos verificarem a data da última dispensação, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

6.5. MEDICAMENTOS COM VENCIMENTO PRÓXIMO E/OU VENCIDO

6.5.1. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos separar dos demais imediatamente;

6.5.2. Os medicamentos vencidos devem ficar aguardando recolhimento de empresa responsável em local específico, longe da dispensação dos medicamentos não vencidos, para que não haja risco desses serem dispensados erroneamente;

6.5.3. Dar baixa no controle de estoque dos medicamentos com prazo de validade expirado.

6.5.4. Os medicamentos próximos ao vencimento (prazo de 90 dias antes do vencimento) devem ser separados dos demais e enviados imediatamente ao CAF preenchendo formulário próprio de devolução.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa (IN) deverão seguir às determinações do Secretário de Saúde e da Chefia Imediata conforme descrito nesta IN, respeitando os demais dispositivos legais.

7.2. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

7.3. Os setores envolvidos na obrigatoriedade do cumprimento destas instruções poderão instituir rotinas para o desenvolvimento dos trabalhos desde que observem as diretrizes aqui explicitadas.

7.4. As alterações de formas farmacêuticas podem ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a posologia prescrita e identificada a alteração realizada na prescrição e no prontuário do paciente, seguida de assinatura e carimbo, assim como encaminhamento de comunicação ao prescritor, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

7.5. O acesso às dependências da Farmácia e respectivo setor de estocagem é restrito aos funcionários do setor. Demais servidores poderão ter acesso quando acompanhados por funcionários da Central de Abastecimento Farmacêutico;

7.6. A sala de distribuição e estocagem deve ficar fechada. A posse das chaves é de exclusiva responsabilidade do Farmacêutico e/ou funcionários designados e não deve ficar acessível a funcionários estranhos ao serviço;

7.7. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Formulário para solicitação de alteração na REMUME;

Anexo II – Quadro para orientação dos tipos de receitas, validade e quantidades;

Anexo III – REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

7.8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 08 de outubro de 2018.

SIMONE ALVES CASSINI
CONTROLADORA GERAL
Portaria nº 027/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA REMUME

Tipo de Proposta:	<input type="checkbox"/> inclusão	<input type="checkbox"/> exclusão	<input type="checkbox"/> alteração
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído :			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	<input type="checkbox"/> comprimido <input type="checkbox"/> cápsula <input type="checkbox"/> drágea <input type="checkbox"/> solução oral <input type="checkbox"/> xarope <input type="checkbox"/> supositório <input type="checkbox"/> ampola <input type="checkbox"/> frasco-ampola <input type="checkbox"/> pomada <input type="checkbox"/> creme <input type="checkbox"/> outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas			

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

sugeridas:	
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	() SIM () NÃO
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:	
Dose diária definida:	Adulto:
	Pediátrica:
Duração do tratamento:	
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	() NÃO () SIM, quais?
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	() NÃO () SIM, quais?
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações,	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Instituição:

Cargo / Função:

Conselho de Classe / N°:

Telefone(s) / Fax para Contato:

E-mail:

Data:

Carimbo e Assinatura:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

ANEXO II - QUADRO PARA ORIENTAÇÃO DOS TIPOS DE RECEITAS, VALIDADE E QUANTIDADES

LISTAS / NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS	NOTIFICAÇÃO FARMÁCIA RECEITA - PACIENTE	VALIDADE DA PRESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
Lista B1	"B" – Azul	30 dias	60 dias de tratamento
Lista B2	"B2" – Azul	30 dias	60 dias de tratamento

LISTAS / RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL	1º VIA - FARMÁCIA 2º VIA - PACIENTE	VALIDADE DA PRESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
Lista C1/C2	Receita de Controle Especial – Receita tipo "C" – Cor Branca - Com retenção	30 dias	60 dias de tratamento
Adendos das listas A1, A2 e B1	Com retenção	30 dias	60 dias de tratamento
Anticonvulsivantes	Com retenção	30 dias	60 dias de tratamento
Antimicrobianos	Retenção da 2º via na farmácia. Original do Paciente	10 dias	Essencialmente ao tratamento.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

ANEXO III – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –

REMUME 2018 – 2019

Resolução do CMS N°002/2018 -Aprovada no CMS em 13 de março de 2018

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de São Mateus/ES, adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS – deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME deve ser assim, a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa em todos os serviços de saúde da SMS. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este livro para ser diariamente consultado.

A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede, de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente; propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

INTRODUÇÃO

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como "um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população".

Cabe destacar que "a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos". (Burns et al, 2014)

Dessa forma, a SMS de São Mateus tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerá na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento. Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

- Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;
- Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
- Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros;
- Princípios ativos não pertencentes à RENAME.

Analgésicos e Antipiréticos:

Medicamento	Apresentação
Dipirona Sódica ¹	500mg comprimido
Dipirona Sódica ¹	500mg/ml solução oral
Dipirona Sódica ²	500mg/ml injetável
Paracetamol ¹	500mg comprimido
Paracetamol ^{1,2}	200mg/ml solução oral

Antibacterianos e Quimioterápicos:

Medicamento	Apresentação
--------------------	---------------------

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Aciclovir ³	200mg comprimido
Amoxicilina ¹	50mg/ml pó para suspensão oral
Amoxicilina ¹	500mg cápsula
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio ¹	50mg + 12,5mg/ml suspensão oral
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio ¹	500mg + 125mg comprimido revestido
Azitromicina Diidratada ¹	500mg comprimido
Azitromicina ¹	40mg/ml pó para suspensão oral
Benzilpenicilina Benzatina ^{2*}	1.200.000 UI pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina Procaína ²	100.000 UI + 300.000 UI pó para suspensão injetável
Cefalexina ¹	50mg/ml pó para suspensão oral
Cefalexina ¹	500mg comprimido revestido
Ciprofloxacino, Cloridrato ¹	500mg comprimido
Claritromicina ³	250mg comprimido
Claritromicina ³	50mg/ml suspensão oral
Doxiciclina, Cloridrato ³	100mg comprimido
Eritromicina, Estearato ¹	500mg comprimido
Eritromicina, Estolato ¹	25mg/ml suspensão oral

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Levofloxacin ³	500mg comprimido
Espiramicina ³	500mg (1,5M.U.I) comprimido
Metronidazol ¹	250mg comprimido
Metronidazol ¹	100mg/g gel vaginal bisenaga
Metronidazol (Benzoil) ¹	40mg/ml suspensão oral
Sulfametoxazol + Trimetoprima ¹	400mg + 80mg comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima ¹	40mg + 8mg/ml suspensão oral
Sulfadiazina de Prata ²	1% creme bisnaga

Antitrombóticos e Antihemorrágico:

Medicamento	Apresentação
Ácido Acetilsalicílico ¹	100mg comprimido
Heparina Sódica ⁴	5.000UI/0,25ml solução injetável SC ampola 0,25ml
Varfarina Sódica ³	5mg comprimido
Ácido tranexâmico ⁴	50mg/ml solução injetável ampola 0,25ml

Antiespasmódico:

Medicamento	Apresentação
Butilescopolamina, Brometo (Hioscina) ²	20mg/ml solução injetável

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Antifúngicos:

Medicamento	Apresentação
Cetoconazol ¹	200mg comprimido
Fluconazol ¹	150mg cápsula
Miconazol ¹	20mg/g creme vaginal bisnaga
Nistatina ¹	25.000 UI creme vaginal bisnaga
Nistatina ¹	100.000UI/ml suspensão oral

Anti-gotosos:

Medicamento	Apresentação
Alopurinol ¹	100mg comprimido
Alopurinol ¹	300mg comprimido

Antiglaucomatosos:

Medicamento	Apresentação
Timolol ³	0,5% solução oftálmica
Timolol ³	0,25% solução oftálmica

Anti-histamínicos:

Medicamento	Apresentação
Dexclorfeniramina, Maleato ³	0,4mg/ml solução oral
Loratadina ¹	10mg comprimido

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Loratadina ¹	1mg/ml xarope
Prometazina, Cloridrato ²	25mg/ml solução injetável
Prometazina, Cloridrato ³	25 mg Comprimido

Antiinflamatórios Não Hormonais:

Medicamento	Apresentação
Diclofenaco Sódico ²	25mg/ml solução injetável
Ibuprofeno ¹	300mg comprimido
Ibuprofeno ¹	600mg comprimido

Anestésicos e adjuvantes:

Medicamento	Apresentação
Lidocaína, Cloridrato ²	2mg/g geleia bisnaga
Lidocaína, Cloridrato ²	1% injetável, com vasoconstritor frasco de 20ml
Lidocaína, Cloridrato ²	2% injetável, com vasoconstritor frasco de 20ml
Lidocaína, Cloridrato ²	2% injetável, sem vasoconstritor ampola de 20ml
Tetracaina + Fenilefrina ⁴	Solução oftálmica
Tramadol ⁴	50mg/ml solução injetável
Morfina ⁴	10mg/ml solução injetável

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Epinefrina ²	1mg/ml solução injetável
-------------------------	--------------------------

Antiparasitários:

Medicamento	Apresentação
Albendazol ¹	400mg comprimido mastigável
Albendazol ¹	40mg/ml suspensão oral
Mebendazol ¹	10mg comprimido
Mebendazol ¹	20mg/ml suspensão oral
Ivermectina ¹	6mg comprimido
Permetrina ¹	10mg/ml (1%) loção
Permetrina ¹	50mg/ml (5%) loção
Itraconazol ¹	100mg comprimido

Anti-inflamatórios Esteróides:

Medicamento	Apresentação
Beclometasona, Dipropionato ³	250mcg/dose spray oral frasco 200 doses
Dexametasona, Acetato ¹	1mg/g creme bisnaga
Dexametasona ¹	4mg/ml solução injetável
Hidrocortisona, Succinato Sódico ²	100mg pó liofilizado injetável
Hidrocortisona, Succinato Sódico ²	500mg pó liofilizado injetável
Prednisolona, Fosfato Sódico ¹	3mg/ml solução oral

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Prednisona ¹	5mg comprimido
Prednisona ¹	20mg comprimido

Hipolipemiantes:

Medicamento	Apresentação
Sinvastatina ¹	10mg comprimido
Sinvastatina ¹	20mg comprimido
Sinvastatina ¹	40mg comprimido

Hormônios Tireoidianos:

Medicamento	Apresentação
Levotiroxina de Sódio ³	25mcg comprimido
Levotiroxina de Sódio ³	50mcg comprimido
Levotiroxina de Sódio ³	100mcg comprimido

Imunossupressor:

Medicamento	Apresentação
Azatioprina ³	50mg comprimido

Insulinas e Antidiabéticos Orais:

Medicamento	Apresentação
Glibenclamida ¹	5mg comprimido
Insulina NPH ¹	100UI/ml suspensão injetável

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Insulina Regular ¹	100UI/ml suspensão injetável frasco
Metformina, Cloridrato ¹	850mg comprimido
Metformina, Cloridrato ¹	500mg comprimido
Glicazida ³	30 mg comprimido de liberação prolongada
Glicazida ³	80 mg comprimido

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal:

Medicamento	Apresentação
Amiodarona ³	200mg comprimido
Anlodipino, Besilato ¹	5mg comprimido
Anlodipino, Besilato ¹	10mg comprimido
Atenolol ¹	25mg comprimido
Atenolol ¹	50mg comprimido
Captopril ¹	25mg comprimido
Carvedilol ³	6,25mg comprimido
Carvedilol ³	12,5mg comprimido
Carvedilol ³	25mg comprimido
Digoxina ¹	0,25mg comprimido
Enalapril, Maleato ¹	5mg comprimido
Enalapril, Maleato ¹	10mg comprimido
Enalapril, Maleato ¹	20mg comprimido

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Espironolactona ¹	25mg comprimido
Espironolactona ¹	100mg comprimido
Furosemida ¹	40mg comprimido
Furosemida ²	10mg/ml solução injetável
Hidroclorotiazida ¹	25mg comprimido
Hidralazina ³	25mg comprimido
Isossorbida, Dinitrato ²	5mg comprimido sublingual
Isossorbida, Mononitrato ³	20mg comprimido
Losartana Potássica ¹	50mg comprimido revestido
Metildopa ¹	250mg comprimido revestido
Metoprolol ³	50mg comprimido de liberação controlada
Metoprolol ³	25mg comprimido de liberação controlada
Nifedipino ³	20mg comprimido de liberação prolongada
Nifedipino ³	10mg cápsula gelatinosa
Propranolol, Cloridrato ¹	40mg comprimido
Propafenona ³	150mg comprimido
Verapamil, Cloridrato ³	80mg comprimido

Medicamentos e Insumos que atuam sobre o Sistema Reprodutor:

Medicamento/Insumo	Apresentação
--------------------	--------------

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Dispositivo Intra-Uterino (DIU) ⁵	Unidade
Levonorgestrel + Etinilestradiol ¹	0,15mg + 0,03mg comprimido
Levonorgestrel ¹	0,75mg comprimido
Medroxiprogesterona, Acetato ¹	150mg/ml injetável
Noretisterona ¹	0,35mg comprimido
Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato ¹	50mg + 5mg/ml solução injetável
Preservativo Masculino ¹	Unidade
Preservativo Feminino ¹	Unidade

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo:

Medicamento	Apresentação
Bromoprida ¹	10mg comprimido
Bromoprida ²	5mg/ml solução injetável
Domperidona ¹	10mg comprimido
Domperidona ¹	1mg/ml solução oral
Hidróxido de Alumínio ¹	61,5mg/ml suspensão oral
Metoclopramida, Cloridrato ¹	4mg/ml solução oral
Metoclopramida, Cloridrato ¹	10mg comprimido
Metoclopramida, Cloridrato ²	5mg/ml solução injetável
Ondansetrona ³	4mg comprimido
Óleo Mineral ¹	100% solução oral

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Omeprazol ¹	20mg cápsula
Ranitidina, Cloridrato ¹	150mg comprimido revestido
Ranitidina ²	25mg/ml solução injetável

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

Medicamento	Apresentação
Ambroxol, cloridrato ¹	15mg/5ml solução oral
Ambroxol, cloridrato ¹	30mg/5ml solução oral
Aminofilina ³	100mg comprimido
Aminofilina ²	24mg/ml solução injetável
Budesonida ³	50mcg aerossol nasal (equiv. a 32mcg por dose)
Fenoterol, Bromidrato ²	5mg/ml solução inalante
Ipratrópio, Brometo ²	0,25mg/ml solução inalante
Salbutamol, Sulfato ¹	100mcg aerossol frasco 200 doses
Guaco (Mikania glomerata) ¹	35 mg/ml solução oral

Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose:

Medicamento	Apresentação
Alendronato de Sódio ³	10mg comprimido
Alendronato de Sódio ³	70mg comprimido

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Cálcio, Carbonato + Colecalciferol ³	500mg + 400UI comprimido
---	--------------------------

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central:

Medicamento	Apresentação
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) ³	250mg cápsula
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) ³	50mg/ml xarope frasco 100ml
Amitriptilina, Cloridrato ³	25mg comprimido
Biperideno, Cloridrato ³	2mg comprimido
Biperideno ⁴	5mg/ml solução injetável
Bupropiona ³	150mg comprimido
Carbamazepina ³	20mg/ml suspensão oral
Carbamazepina ³	200mg comprimido
Clorpromazina, Cloridrato ³	25mg comprimido
Clonazepam ³	0,5mg comprimido
Clonazepam ³	2mg comprimido
Clorpromazina, Cloridrato ³	100mg comprimido
Clorpromazina, Cloridrato ³	40mg/ml solução oral
Diazepam ³	5mg comprimido
Diazepam ⁴	5mg/ml solução injetável
Fenitoína ³	100mg comprimido
Fenitoína ⁴	5mg/ml solução injetável
Fenobarbital ³	40mg/ml solução oral

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Fenobarbital ³	100mg comprimido
Fenobarbital ⁴	100mg/ml solução injetável
Fluoxetina, Cloridrato ³	20mg cápsula
Haloperidol ³	1mg comprimido
Haloperidol ³	5mg comprimido
Haloperidol ³	2mg/ml solução injetável
Haloperidol ³	5mg/ml solução injetável
Haloperidol, Decanoato ⁴	50mg/ml solução injetável
Lítio, Carbonato ³	300mg comprimido
Levodopa + Benserazida ³	200mg + 50mg comprimido
Levodopa + Carbidopa ³	200mg + 25mg comprimido
Levodopa + Benserazida ³	100mg + 25mg comprimido
Levomepromazina ³	100mg comprimido
Levomepromazina ³	25mg comprimido
Nortriptilina, Cloridrato ³	10mg cápsula
Nortriptilina, Cloridrato ³	25mg cápsula
Risperidona ³	1mg comprimido
Risperidona ³	2mg comprimido
Sertralina, Cloridrato ³	50mg comprimido revestido

Medicamentos utilizados no tratamento de hiperplasia prostática:

Medicamento	Apresentação
-------------	--------------

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Doxazosina, mesilato ³	2mg comprimido
Finasterida ³	5mg comprimido

Medicamentos utilizados no tratamento de toxoplasmose e adjuvantes:

Medicamento	Apresentação
Ácido folínico ³	15mg comprimido
Clindamicina ³	300mg comprimido
Pirimetamina ³	25mg comprimido
Sulfadiazinana ³	500mg comprimido

Medicamentos Vinculados ao Centro De Tratamento de DST/AIDS:

Medicamento	Apresentação
Polivitamínico e Poliminerais (Combiron ou Similares) contendo sulfato ferroso, ácido ascórbico, ácido fólico, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, nicotinamida e pantotenato de cálcio comprimido. Não pode haver presença de Ginseng, Ginkcobiloba. ⁶	Comprimido
Polivitamínico e Poliminerais contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D, E, K; zinco, manganês, magnésio, ferro, cálcio, potássio, comprimido. Não pode haver presença de Ginseng, ginkgobiloba. ⁶	Comprimido

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

Polivitamínico em gotas (Protovit ou Similares) frasco com 20ml contendo vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, nicotinamida, vitamina B5, vitamina B6, biotina, vitamina C, vitamina D, vitamina E. Não pode haver presença de Ginseng, ginkgobiloba. ⁶	Solução Oral
Polivitamínico solução (Revitam Júnior ou Similares) frasco com 120ml contendo vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, vitamina E, ácido fólico, nicotinamida, pantenol. Não pode haver presença de Ginseng, Ginkgobiloba. ⁶	Solução Oral
Pravastatina Sódica ⁶	20mg comprimido

Outros:

Medicamento	Apresentação
Hidróxido de Ferro, Sacarato ⁴	20mg/ml solução injetável
Hipromelose ³	5m/ml solução oftálmica
Neomicina + bacitracina ¹	5 mg + 250 UI/g Pomada Bisnaga

Reposição Hidroeletrólítica:

Medicamento	Apresentação
Água para Injeção ²	10ml solução injetável
Atropina, sulfato ²	0,25/mg/ml solução

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

	injetável
Colagenase ²	0,6 UI Bisnaga 30g
Cloreto de potássio ²	10 % 10ml
Cloreto de Sódio ²	20 % 10ml
Cloreto de Sódio ²	0,9 % 100ml
Cloreto de Sódio ²	0,9 % 250ml
Cloreto de Sódio ²	0,9 % 500ml
Glicose ²	5% solução injetável 500ml
Glicose ²	50% solução injetável 10ml
Ringer ²	Solução injetável 500ml
Ringer com Lactato ²	Solução injetável 500ml

Vitaminas e Sais Minerais:

Medicamento	Apresentação
Ácido Fólico ¹	5mg comprimido
Cálcio, Carbonato ³ (Medicamento dispensado exclusivamente para pacientes da hemodiálise)	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido
Sais para Reidratação Oral ¹	Pó para solução oral envelope 27,9g
Sulfato Ferroso ¹	25mg/ml solução oral
Sulfato Ferroso ¹	40mg comprimido
Vitamina C ³ (Medicamento dispensado exclusivamente para pacientes da hemodiálise)	500 mg comprimido

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº: 10.168/2018

- 2 - Uso ambulatorial disponível Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde;
- 3 - Farmácia Básica Municipal - Farmácia Central, localizada na Rua Manoel Andrade, nº 181, Centro;
- 4 - Uso ambulatorial disponível Unidade de Pronto Atendimento;
- 5 - Disponível em todas as UBS/ESF com solicitação previa;
- 6 - Disponível para os pacientes do Programa de atendimento municipal às IST/HIV/AIDS.